CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 21/02/01
Roberta Rocha
FUNCIONÁRIO

DATA 28/05/1987

PROJETO DE LEI Nº 034A/87

ASSUNTO
Considera de utilidade pública o Conselho Comunitário Queremos Viver Melhor, na forma que indica.

VEREADOR: Íria Ferrer

LEI Nº 6241 DE 25/11/1987 - sancionada

DIOM Nº 8773 DE 17/12/1988

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº **6241** DE 25 DE novembro DE 1.987

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO COMUNITÁRIO QUEREMOS VIVER MELHOR, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA CONSIDERADO DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO COMUNITÁRIO QUEREMOS VIVER MELHOR, SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 25 DE Novembro DE 1,987.

Maria Luiza Fontenele

-MARIA LUIZA FONTENELE -
PREFEITA DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 07 /87

A Comissão de Legislação
Em 21/05/1987
Presidente

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO COMUNITÁRIO QUEREMOS VIVER MELHOR, NA FORMA QUE INDICA.

Aprovado em 1a. Discussão
Em 21/05/1987
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA CONSIDERADO DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO COMUNITÁRIO QUEREMOS VIVER MELHOR, SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADA AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 21 DE MAIO DE 1987.

Aprovado em 2a. Discussão
Em 25/05/1987
Presidente

Iria Ferrer

VEREADORA - IRIA FÉRRER

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 25/05/1987
Presidente

JUSTIFICATIVA

O CONSELHO COMUNITÁRIO QUEREMOS VIVER MELHOR, TEM COMO FINALIDADE REALIZAR CONVÊNIOS COM ENTIDADES FILANTRÓPICAS, MELHORES CONDIÇÕES DE VIDA DOS MORADORES E ASSOCIADOS, SOLUCIONAR PROBLEMAS REFERENTES A HABITAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, LAZER, PROMOVER ATIVIDADES SOCIAIS, CULTURAIS ETC.

A PROPOSITURA ESTÁ INSTRUÍDA COM UM EXEMPLAR DO DIÁRIO OFICIAL QUE PUBLICA NA ÍNTEGRA OS ESTATUTOS DA ENTIDADE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1987.

Iria Ferrer

VEREADORA - IRIA FERRER

Fortaleza, 12 de Janeiro de 1987

Ilmº Sr.
PRESIDENTE DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - BNB

Presado Senhor.

Nós que fasemos a direção do Conselho Comunitário Queremos Viver Melhor, comunidade carente e sem fins lucrativos, com séde provisória ŕ rua Desembargador Lauro Nogueira, 405 bairro Papicú.

Sr. Presidente, dirigimos uma escolinha em precárias condições, mas é o orgulho da nossa pobre comunidade, a falta de material escolar é grande, por isso viemos mui respeitosamente solicitar e contar com sua sensibilidade no sentido de nos doar alguma coisa como: máquina de escrever, para faser as provas das crianças, birô, cadeiras, estantes, arquivos etc.

A nossa escolinha nasceu de uma necessidade de poder ajudar a essas crianças tão carente de ensino e alimentação, e isso nos preoculpa, assim como os pais desempregados, sem condições de vida e preoculpados com seus filhos.

E certos de podermos contar com sua sensibilidade, queremos antecipadamente agradecer e elevar os nossos votos de estima e considerações.

Atenciosamente.

Mª de Fátima Lima Santos

Maria de Fátima Lima dos Santos
Presidente

Dr. JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR
OFICIAL DO REGISTRO ESPECIAL DE
TÍTULOS, DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
REGNOBERTO MARQUES DE MELO JR.
Substituto

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA MAJOR FACUNDO, 713
Telefones: 231-1553 e 231-1573
FORTALEZA — CEARÁ

REPÚBLICA DO BRASIL

O Bacharel em Direito José Evandro de Melo Júnior, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título vitalício e nomeação local, etc.

Certifica, por Solicitação verbal de parte interessada que revendo em seu poder e Cartório o Protocolo de Registro n.º 63.001, no Microfilme Rôlo n.º 023, em data de 04 de Fevereiro de 1.987, consta o registro em microfilme do ESTATUTO, da sociedade denominada CONSELHO COMUNITÁRIO QUEREMOS VIVER MELHOR, com sede e foro jurídico nesta cidade de Fortaleza, estado do Ceará, mediante o qual adquiriu personalidade jurídica, depois de satisfeitas as formalidades legais. Dou fé. Eu, [illegible] escrevente compromissado, datilografei a presente certidão. Fortaleza, 04 de Fevereiro de 1.987.

O referido é verdade e dou fé.

EM TESTEMUNHO [illegible] DA VERDADE

José Evandro de Melo Junior
6º. TABELIÃO
Oficial do Reg. Público

Esta certidão tem o mesmo valor probante do original (Art. 161, da Lei N.º 6.015 de 31 de Dezembro de 1973 combinado com o Art. 138 do Código Civil).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1

5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.

2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3(TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.

3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"

4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.

5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.

6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C. G. C.

0

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

11 773 280/0001-97

• ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM [ ] 018 NÃO [X] 026 — 9

04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM [ ] 030 NÃO [ ] 049 — 2

05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C — 0

N.º BÁSICO [ ][ ][ ][ ][ ][ ][ ][ ] N.º ORDEM 0001 CONTROLE [ ][ ]

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE — 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X	00	9				
EXPORTAÇÃO		01	7	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS		08	4
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		02	5	ENERGIA ELÉTRICA		09	2
IMPORTAÇÃO		03	3	MINERAIS		10	6
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)		04	1	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA		11	4
IPI		05	0	ICM		12	2
OPERAÇÕES FINANCEIRAS		06	8	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA		13	0
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)		07	6	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS		14	9

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 12 — 8

08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 100 — DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 000 8

09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X") — 6

MENOS DE Cr$ 100.000 [X] 016 — ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000 [ ] 024 — MAIS DE Cr$ 1.000.000 [ ] 032

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO — 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)		00	6				
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO		01	4	EMPRESA PÚBLICA		10	3
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.		02	2	SOC. DE ECONOMIA MISTA		11	1
SOC DE CAPITAL E INDÚSTRIA		03	0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)		12	0
SOC. COMANDITA SIMPLES		04	9	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)		13	8
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES		05	7	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)		14	6
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS		06	5	FUNDAÇÃO		15	4
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO		07	3	ASSOCIAÇÃO	X	16	2
SOC. COOPERATIVA		08	1	AUTARQUIA		17	0
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR		09	0	ÓRGÃO PÚBLICO		18	9

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL.

12 CÓDIGO: 8021 — 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL: CONSELHO COMUNITARIO QUER MOS VIVER MELHOR *

14 NOME DE FANTASIA: *

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): RUA — 16 NOME DO LOGRADOURO *: DES. LAURO NOGUEIRA *

17 NÚMERO: 405 — 18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) *:

19 BAIRRO OU DISTRITO: PAPICU — 20 CEP *: 60155 — 21 SIGLA DA U.F. *: CE *

22 MUNICÍPIO *: FORTALEZA — 23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389 — 24 CÓDIGO DA INSPETORIA *:

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: NÚMERO BÁSICO 180022343 — CONTROLE 91 — 1

26 NOME: MARIA DE FATIMA LIMA DOS SANTOS

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: FORTALEZA, 13 de Fevereiro de 1987.

28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Maria de Fatima Lima Santos

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: CÓDIGO 300000 — 7 — ANO 87 — GRUPO 01 — NÚMERO

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

30000/1389
17/02/87
F-FORTALEZA-CE.

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 17 — MÊS 02 — ANO 87 — 1

32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: MAT. 3.008.066-5

MODELO APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

SRF (C/IEF) 0256

ESTATUTOS DO CONSELHO COMUNITÁRIO QUEREMOS VIVER MELHOR

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
063001 FEV87 1453
FORTALEZA - CE.

Capítulo I

I
Da Constituição e dos Fins

Art. 1º

O Conselho Comunitário Queremos Viver Melhor, fundado a 08 de Agosto de 1985, é uma Sociedade Civil de direitos privados, sem fins lucrativos, de caráter social, que se regerá pelas vigentes, pelo presente estatuto, e por seu regimento interno e por tempo de duração indeterminado.

Art. 2º

O Conselho Comunitário Queremos Viver Melhor, tem como objetivo, a luta por melhores condições de vida, atendendo especialmente aos problemas referentes à habitação, saúde e educação.

Art. 3º

Das Disposições Preliminares

Atingir seus objetivos, realizar convênios com entidades ou poderes públicos, sendo-lhes facultado receber doações, auxilios e subvenções de qualquer espécie.

Art. 4º

O Conselho Comunitário Queremos Viver Melhor, tem séde provisória na rua Desembargador Lauro Nogueira, nº 405 nas confluências das rua Valdetário Pinheiro Mota, Engenheiro Santana Júnior, Prof. Silas Ribeiro, no bairro do papicú em Fortaleza-Ce.

Capítulo II

Dos membros - Seus Direitos e Deveres

Art. 5º

Poderão ser admitidos no Conselho Comunitário Queremos Viver Melhor, todos os moradores da Comunidade Queremos Viver Melhor, com exceção daqueles que se possa constatar prejudicial à Comunidade.

Luiz Silvestre de Mello Júnior
OAB CE 3581 CPF 165.350.043-00

Art. 6º

A pessoa que morando em outra área, demonstrar interesse pelo Conselho Comunitário Queremos Viver Melhor, poderá ser admitido, uma vez julgado pela diretoria.

CARTÓRIO MELLO JUNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
063001 FEV87 1453

Art. 7º

São direitos dos membros:

a) Assistir as reuniões, participar das Assembléias Gerais e convocados desde que a requerimento de um 1/3 dos membros com direito a votar e ser votado.

b) Gozar dos beneficios de que a comunidade dispõe.

Parágrafo Único: Os membros não responderão civilmente e subsidiariamente pelos os atos do Conselho Comunitário Queremos Viver Melhor, bem como por obrigações que por ela seja assumida.

Art. 8º

São deveres dos menbros:

a) Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto, acatando as determinações nele contido e os atos dos orgãos competentes quando nele fundamentados.

b) Comparecer quando convocado a Assembléia Geral.

c) Gozar de todos os beneficios que dispõe a entidade.

d) Retribuir em serviços comunitários os beneficios recebidos.

Capítulo III

Dos Poderes e da Competência

Art. 9º

São poderes do Conselho Comunitário Queremos Viver Melhor.

a) Assembléia Geral.

b) Diretoria Executiva
c) Conselho Fiscal

§ 1º - ASSEMBLÉIA GERAL:
Que é orgão de manifestação coletiva e soberana em suas decisões e atribui-se de todos os membros maiores de idade no gozo de seus direitos sociais.

§ 2º - Assembléia Geral Ordinária se reunirá anualmente no mês de agosto, para eleger a Diretoria Executiva e aprovar as contas do exercício anterior.

OAB

II - A Assembléia Geral Extraordinária se reunirá sempre que for convocada pela Diretoria Executiva ou por um terço (1/3) dos membros.

CARTÓRIO ANELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
063001 FEV87 1453
FORTALEZA - CE.

Art. 10º

A Diretoria Executiva é constituida de Presidente, Vice Presidente, Secretário Geral, 2º Secretário, Tesoureiro Geral, 2º Tesoureiro., todos com o mandato de hum ano podendo ser reeleitos, e aos quais compete executar e administrar a entidade e promover o seu desenvolvimento.

§ 1º - A Diretoria Executiva se reunirá ordináriamente uma vez por semana ou extraordináriamente sempre que for necessário.

§ 2º - A Diretoria Executiva poderá sempre que convidada, promover reuniões de confraternização em locais diversos de sua séde social, visando a integração do Conselho Comunitário Queremos Viver Melhor a entidades que a ela se assemelhem.

Art. 11º

Compete ao Presidente:

a) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e instalar a Assembléia Geral.

b) Assinar juntamente com a diretoria as atas das reuniões e pessoalmente todos os papéis e documentos expedidos pelo Conselho Comunitário Queremos Viver Melhor.

c) Ordenar as despesas autorizadas, visar cheques e contas a pagar, juntamente com o Tesoureiro Geral.

d) Representar o Conselho Comunitário Queremos Viver Melhor, em juízo ou fora dele, Ativa, Passiva, Judicial e extrajudicialmente.

Art. 12º

Compete ao Vice-Presidente:

a) Substituir o Presidente nas suas ausências ou impedimentos.

b) Auxiliar no que for possivel e quando solicitado pelos demais membros da Diretoria e registrar em livros próprios os bens e móveis do Conselho Comunitário Queremos Viver Melhor.

Dra Inês Silvia de Sá Leitão Ramos
OAB CE 3581 CPF 185.300 043 00

Art. 13º

Compete ao Secretário Geral:

a) Dirigir e fiscalizar os trabalhos da secretaria:

b) Redigir e ler atas das reuniões da diretoria e da Assembléia Geral

c) Preparar correspondencia e organizar o expediente do Conselho Comunitário Queremos Viver Melhor, bem como, ter sob sua guarda os livros e arquivos.

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
063001 FEV87 1453
FORTALEZA - CE.

Art. 14º

Compete ao 2º Secretário

a) Substituir o Secretário Geral em suas faltas e impedimentos.

b) Auxiliar o Secretário Geral em suas tarefas e atribuições.

Art. 15º

Compete ao Tesoureiro Geral

a) Ter sob sua guarda e responsabilidade, os valores da entidade.

b) Assinar juntamente com presidente os cheques e efetuar os pagamentos e recebimentos autorizados:

c) Dirigir e fiscalizar os trabalhos da Tesouraria:

d) Apresentar à diretoria balancetes mensais e balanço anual da gestão financeira e recolher os valores da entidade e bancos.

Art. 16º

Compete ao 2º Tesoureiro

a) Substituir o Tesoureiro Geral em suas faltas e impedimentos.

b) Auxiliar o Tesoureiro Geral nas suas tarefas e atribuições.

Art. 17º

Compete aos demais diretores do Conselho Fiscal:

- Auxiliar os demais membros da Diretoria e executar tarefas por eles determinadas.

Dra. Inês Silvia de Sá Leitão Bandeira
OAB CE. 3581 CPF 155.333.043-68

Capítulo IV

Art. 18º

Da receita despesas e patrimônio

As receitas da entidade são provenientes de:

a) Mensalidade dos membros.

b) Lucro de promoções de caráter social e desportivo.

c) Subvenções, auxilios e doações dos Poderes Público entidade privads e pessoas físicas.

d) Distribuição voluntária sem comprometimento de qualquer espécie.

Parágrafo Único:

O valor das primeiras mensalidades será fixado pela Diretoria Executiva e os demais reajustes a critério da Assembléia Geral.

Art. 19º

O patrimônio da entidade será constituido de todos os bens e imóveis que se incorporarem ao patrimônio da Comunidade na forma do Art. 18º.

CARTÓRIO MELLO JUNIOR
REGISTROS PUBLICOS
063001 FEV87 1453
FORTALEZA - CE.

Capítulo V

Das Disposições Gerais.

Art. 20º

O presente estatuto só poderá ser reformulado por força de uma Assembléia Geral, pela metade e mias um, de seus associados ou proposta pela Diretoria Executiva, ou um terço (1/3) dos membros.

Art. 21º

Os casos omissos, quando de caráter simples, serão resolvidos pela Diretoria Executiva, quando de vital importancia e envolvendo a personalidade jurídica da Comunidade, será ouvida a Assembléia Geral.

Art. 22º

A dissolução da Comunidade somente poderá ocorrer quando se torrar impossivel a sua continuidade e se efetivará mediante resolução tomada pela a Assembléia Geral, com a presença de no mínimo dois terço 2/3 de seus membros em pleno gôso de seus direito sociais, a qual determinará o destino a ser dado ao seu patrimonio,

que será a uma entidade congênere, e o processo para esta deliberação deve ser por escrutínio secreto

Art. 23º

O presente estatuto foi submetido e aprovado em Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, no dia 27 de abril de 1986 em sua sede social provisória.

Estes Estatutos entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado e após o registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Fortaleza, 08 de agosto de 1985

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
063001 FEV87 1454
FORTALEZA - CE.

PRESIDENTE

Maria de Fátima Lima dos Santos

Maria de Fátima Lima dos Santos-Brasileira, costureira. Residente a rua Prof. Cila Ribeiro, 671 - CPF nº 18002234391 RG. 201 - 603.

VICE-PRESIDENTE

A. Araújo de Sousa

Antonia Araújo de Sousa, brasileira, casada, manicure, RG 1.073.967 SPSP-Ce

1º SECRETÁRIO

Vera Lúcia Lima dos Santos

Vera Lúcia Lima dos Santos, brasileira, solteira, manicure, CPF digo, RG 517.056 SPSP - Ce.

2º SECRETÁRO

Ivone Borges Pereira

Ivone Borges Réreira, brasileira, casada, zeladora, RG 115.066 SPSP-Ce.

1º TESOREIRO

Maria das Graças Severino da Silva

Maria das Graças Severino da Silva, brasileira, solteira, doméstica, RG 1.202.058 SPSP-Ce.

Maria das Graças Silva Ferreira

Maria das Graças Silva Ferreira, brasileira, casada, vendedora, RG 484.789 SPSP-Ce

RUA MAJOR FACUNDO, 312 FONES: 231-1573 • 231-1535

Reconheço a firma de Maria das Graças Severino da Silva e Maria de Fátima Lima dos Santos Tesoreira

Dou fé

Fortaleza, 08/09/86

Em testemunho da verdade

JOSÉ EVANDRO DE MELO JUNIOR - 6º. TABELIÃO
REGNOBERTO M. MELO JUNIOR - T. SUBST.

Mª. DE FÁTIMA M. MARQUES
ESCREV. NO IMPED. OCASIONAL DO TABELIÃO

13

CARTÓRIO FERREIRINHO MAIA
Rua Major Facundo, 312
Fortaleza - Ceará

RECONHEÇO: Maria de Fátima Lima dos Santos e Maria das Graças Severino da Silva

Dou fé Ceará-Fortaleza, 02 SET 1986

Em testemunho da verdade

Fabiano Flávio Maia - 8.º Tabelião
José Edilson de Sousa - Escrevente Substituto
Maria Júlia Marinho - Escrevente Substituta

CARTÓRIO MAIA
RUA MAJOR FACUNDO, 312

RECONHEÇO A FIRMA
Maria de Fátima Lima dos Santos e Maria das Graças Severino da Silva
Dou fé. Fortaleza, 02 SET 1986
Em testemunho da verdade.
Nilton Kerais Correia Filho
TABELIÃO E OFICIAL
Angela Maria Morais Correia Viana
SUBSTITUTA
Célia Maria Morais Correia Gondim
OFICIAL SUBSTITUTA
Nilton Kerais Correia Filho
Maria das Graças de Sousa Teófilo

Luís Flávio Ramos
OAB-C-3531

MEROTUSA – MERUOCA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS S/A
C.G.C. (MF) 06.814.586/0001-04

ATA DA 13a. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, LAVRADA EM FORMA DE SUMÁRIO

DATA: 15 de outubro de 1986.

LOCAL E HORA: Sede Social, sita à Praça Deputado Francisco Monte, s/n.o, em Sobral, Ceará, às 10:00h.

PRESENÇA: totalidade dos Membros do Conselho de Administração, sob a presidência do Conselheiro, Dr. Humberto Arruda Carneiro, tendo como Secretário a Conselheira, Sra. Ana Guimarães Carneiro.

DELIBERAÇÕES: 1) Aprovação, por unanimidade das seguintes deliberações: a) Emissão de 1.882.000 (hum milhão, oitocentos e oitenta e dois mil) de ações nominativas Preferenciais Classe "A" sem direito a voto, no valor nominal de Cz$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, perfazendo um total de Cz$ 1.882.000,00 (hum milhão, oitocentos e oitenta e dois mil cruzados) com participação integral nos resultados da sociedade, de acordo com o estatuto social para subscrição e integralização em dinheiro, no ato, por parte do Fundo de Investimentos do Nordeste – FINOR – na forma do Decreto-Lei n.o 1.376, de 12.12.74; b) Subscrição das novas ações pelo FINOR, conforme Boletim de Subscrição, totalmente integralizadas no ato, em dinheiro, mediante depósito da importância correspondente em conta vinculada no Banco do Nordeste do Brasil S/A, em nome da sociedade; c) As ações ora subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos do Nordeste – FINOR –, participarão integralmente da distribuição de bonificações que for deliberada na próxima Assembléia Geral Ordinária, em decorrência da Capitalização da reserva proveniente da correção da expressão do capital.

PARECER DO CONSELHO FISCAL: Não há Conselho Fiscal permanente, nem foi instalado no presente exercício.

DIREITO DE PREFERÊNCIA: Os atuais acionistas não têm direito de preferência para subscrição de ações emitidas nos termos de lei especial sobre incentivos fiscais.

POSIÇÃO DO CAPITAL: O Capital Social Autorizado da Sociedade permanece no valor abaixo, dividido em ações de Cz$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, e o Capital Subscrito que era de Cz$ 12.972.944,00 e o Integralizado que era de Cz$ 9.746.944,00 passa a ser o que se segue:

Espécie e Classe de Ação	Autorizado	Subscrito	Integralizado
Ordinárias	9.000.000,00	7.468.515,00	4.242.515,00
Pref. Classe "A"	15.000.000,00	7.386.429,00	7.386.429,00
TOTAL	24.000.000,00	14.854.944,00	11.628.944,00

ASSINATURAS: Humberto Arruda Carneiro, Ana Guimarães Carneiro, Liene Guimarães Carneiro.

O presente ato foi Registrado nesta data sob o nº 063001 e LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO.

ANA GUIMARÃES CARNEIRO
Secretária

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
1º OFÍCIO DE REGISTROS DE TÍTULOS DOCUMENTOS, E PESSOAS JURÍDICAS
Sobral

DOU FÉ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO que sob n.o SAD 34.988/86 foi arquivada uma via de igual teor na Junta Comercial do Estado do Ceará, por despacho desta data. Fortaleza, 16 de outubro de 1986. Rodrigo Otávio Correia
NR 77976 - A-I

ESTATUTOS

EXTRATO DO ESTATUTO DO "CONSELHO COMUNITÁRIO QUEREMOS VIVER MELHOR"

Sob a denominação de "Conselho Comunitário Queremos Viver Melhor", fundada em 08/08/85, com sede provisória à rua Desembargador Lauro Nogueira, 405 – Papicu, é uma Sociedade Civil sem fins lucrativos por tempo de duração indeterminado. Sendo administrada por uma diretoria composta de um Presidente, um Vice-Presidente, 1.o e 2.o Secretários, 1.o e 2.o Tesoureiros, tendo a finalidade de realizar convênios com entidades filantrópicas, melhores condições de vida dos moradores e associados, solucionar problemas referentes à habitação, saúde, educação, lazer, promover atividades sociais, culturais, etc. O Presidente da associação representará a mesma ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente. Os membros da associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela mesma. O estatuto só poderá ser reformado no tocante à administração através da Assembléia Geral convocada para este fim. Com a extinção da Associação, seu patrimônio será doado a uma entidade congênere. As condições de extinção da pessoa jurídica e nesse caso o destino do seu patrimônio.

DIRETORIA – Presidente: Maria de Fátima Lima dos Santos, brasileira, casada, costureira. Vice-Presidente. Antônia Araújo de Sousa, brasileira, casada, manicure 1.o Secretário: Vera Lúcia Lima dos Santos, brasileira, solteira, manicure. 2.o Secretário: Ivone Borges Pereira, brasileira, casada, Zeladora. 1.o Tesoureiro: Maria das Graças Severino da Silva, brasileira, solteira, doméstica e 2.o Tesoureira: Maria das Graças Silva Ferreira, brasileira, casada, vendedora. Fortaleza (CE), 08 de agosto de 1985. Visto: Inês Silvia de Sá Leitão Ramos. OAB-CE., 3581

Dra. Inês Silvia de Sá Leitão Ramos
OAB/CE. 3581 – CPF 165.300 043-00
NR 35300 – A

EXTRATO DO ESTATUTO – CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA – CAC

DENOMINAÇÃO: O Centro de Ação Comunitária, sociedade sem fins lucrativos por tempo de duração indeterminado. SEDE: Rua Sargento Barbosa, 1346, Granja Lisboa, Fort-CE.

OBJETIVOS: Promover a educação, cultura, desporto, assistência social, saúde, etc.

ADMINISTRAÇÃO: Por uma Diretoria composta de: Presidente, Vice-Presidente; 1o. e 2o. Secretários: Tesoureiro e um Diretor de Relações Públicas, cabendo ao Presidente representar a Instituição ativa, passiva, judicial e extrajudicial. REFORMA: Por uma decisão da Assembléia Geral com 2/3 dos associados, convocada para esse fim. EXTINÇÃO: Por Lei ou por decisão da Assembléia Geral, quando não mais estiver atingindo seus objetivos. DESTINO DO PATRIMÔNIO: Será doado a outra Entidade congênere. RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: Não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Presidenta: Maria José Nascimento de Alicim, brasileira, casada, professora, CPF: 141.122.993-20.

(Republicado por incorreção)

Proc. IOCE 04171

Dispensado de Impressão e Leitura
Em 18/08/1987
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 25/87

AO PROJETO DE LEI Nº 034-A/87

A Vereadora Íria Férrer submeteu à consideração da Casa o presente Projeto de Lei " Considera de utilidade pública o Conselho Comunitário QUEREMOS VIVER MELHOR, na forma que indica".

A entidade, sem fins lucrativos tem como finalidade realizar convênios com outras entidades filantrópicas visando melhores condições de vida dos associados, procurando solucionar problemas referentes a habitação, saúde, educação, lazer, promover atividades sociais, culturais, etc.

A propositura está instruida com a documentação exigida e nestes termos, esta Comissão manifesta-se pela sua aprovação.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de agosto de 1.987.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 034/87.

APROVADO EM 27/08/87 Presidente

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO COMUNITÁRIO QUEREMOS VIVER MELHOR, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA CONSIDERADO DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO COMUNITÁRIO QUEREMOS VIVER MELHOR, SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 27 DE AGOSTO DE 1.987.

PRESIDENTE

MAPR **CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

Ofício nº 654/87

Fortaleza, 28 de agosto de 1.987.

Senhora Prefeita:

Na conformidade do artigo 44 da Lei nº 5930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública o CONSELHO COMUNITÁRIO QUEREMOS VIVER MELHOR, na forma que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exa., os protestos de elevado apreço e consideração.

WELLINGTON SOARES
PRESIDENTE

Exma. Sra.

Dra. Maria Luiza Fontenele

DD. Prefeita Municipal de Fortaleza

Nesta:

Pasta